

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADORA: BARBARA VIRGINIA PEREIRA**, brasileira, professora, viúva, portadora do RG nº 4.421.346-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.871.298-72, residente e domiciliada à Rua José Gabriel Rachid Pires, nº 95, Jardim Monte Líbano, Araçoiaba da Serra/SP, de outro lado, como **LOCATÁRIOS: ANTONIO JORGE DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 45.994.633-XSSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.849.338-09, e, **THAIS CATERINA WATAGHIN**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG nº 45.994.693-6SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 377.752.388-79, ambos residentes e domiciliados Rua José Gabriel Rachid Pires, nº 81, casa 01, Jardim Monte Líbano, Araçoiaba da Serra/SP, vêm pelo presente **ADITAR** o Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial, datado e assinado em **02 de maio de 2017**, que tem por objeto o imóvel situado na **Rua José Gabriel Rachid Pires, nº 81, casa 01, Jardim Monte Líbano, Araçoiaba da Serra/SP**, nos seguintes termos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Que deste modo e por esta forma, aditam o contrato citado, passando a figurar como **LOCADORA: BARBARA VIRGINIA PEREIRA**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 4.421.346-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.871.298-72, residente e domiciliada na Rua José Gabriel Rachid Pires, nº 95, Jardim Monte Líbano, Araçoiaba da Serra/SP, em razão do falecimento de **ERIC OTTO BORMANN** ocorrido em 20 de abril de 2019, conforme consta na Escritura lavrada no 4º Tabelião de Notas de Sorocaba, aos 19 de junho de 2019, no Livro nº 1.150, Páginas nºs 183/190.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por este instrumento particular, as partes renovam o Contrato de Locação Residencial supra, pelo prazo certo e determinado de **12 (doze) meses**, a iniciar-se em **02 de novembro de 2019** e a terminar em **01 de novembro de 2020**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O aluguel mensal inicial continuará a ser reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o "IGP-M (FGV)", e no caso da extinção e ou proibição deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A forma de reajuste acima referida será de comum acordo, alterada para **mensal ou pela menor periodicidade possível**, se por lei superveniente à legislação em vigor, puder se fazer o reajuste do valor locativo em período inferior a doze meses, observado o mesmo índice eleito no parágrafo supra.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O pagamento dos aluguéis e encargos após a data estabelecida no "caput" desta cláusula sujeitarão os **LOCATÁRIOS** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do aluguel bem como dos encargos (energia elétrica, água, IPTU, condomínio, gás, e outros que possam incidir nesta locação). Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 10% (dez por cento) pagarão, ainda, os **LOCATÁRIOS** correção monetária calculada de acordo com a variação da TR, e no



Cuidando bem do seu bem
caso da extinção deste, pelo índice oficial que o substituir e juros mensal, além dos juros
moratórios de 01% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, sobre os aluguéis e encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os **LOCATÁRIOS** autorizam a inclusão de seus nomes em bancos de dados de proteção ao crédito (S.C.P.C., SERASA, etc.) enquanto perdurar a existência de eventual débito decorrente da presente locação, não pagos pelos **LOCATÁRIOS** após regularmente instado a tanto serão comunicadas as entidades supracitadas quer pelos locadores quer pela administradora. Os **LOCATÁRIOS** ficam ainda cientes e concordam que na hipótese de inadimplência fica facultada a **LOCADORA** promover o protesto dos aluguéis e encargos no cartório competente, sendo que as partes convencionam que a **praça de pagamento será a situação do imóvel locado**, independente do domicílio das partes.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação Residencial datado e assinado em **02 de maio de 2017**, bem como as disposições inerentes à responsabilidade civil dos **LOCATÁRIOS** no tocante ao imóvel dado em locação.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presentes.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2020.

LOCADOR:

BARBARA VIRGINIA PEREIRA



LOCATÁRIO:

ANTONIO JORGE DE ALMEIDA JUNIOR



LOCATÁRIA:

THAIS CATERINA WATAGHIN

TESTEMUNHAS:

1.- _____

2.- _____

RG.:

RG.:

End.:

End.:

*Júlio Casas Imóveis
Dept. Jurídico*

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabelião: Sofia Nóbrega Reato
 Av. Barão de Tatui, nº 976 - CEP: 18030-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel.: (15) 3331-2100

Reconheço, em documento COM VALOR ECONÔMICO, por semelhança a(s),
 firmado(s) de: ANTONIO JORGE DE ALMEIDA JUNIOR (237869), THAIS CATERINA
 MATAUCHIN (237870), dou fe, Selos(s):
 Forato R\$ 9,82. Em Test. JULIANA DE BRITO TEIXEIRA
 JULIANA DE BRITO TEIXEIRA
 Lod. Seg.: 505640493048500004940101554086
 28/01/2020 - 11:37:11 - Selos(s): A80173496. Total R\$ 19,64
 1º TABELIAO DE NOTAS
 SOROCABA-SP
Juliana de Brito Teixeira
 ESCREVENTE

VALOR ECONÔMICO 2

113290

SELAR SOROCABA

DATA: 28/01/2020

VALOR ECONÔMICO 2

113290

SELAR SOROCABA

DATA: 28/01/2020



Portal do Extrajudicial



Consulta de Validade de Selos e Documentos

Ajuda

Filtros

Tipo de documento

----- Selecione -----

Número*

1136AA0173495

Informe o número conforme a máscara (formato) correspondente, respeitando hifens e pontos quando houver.

Consultar

Voltar

Resultados

- 1136AA0173495 - Firma com valor econômico 2

O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SOROCABA. CNPJ: 50.333.541/0001-00



Índice de Comunicados

- 2020
 - Janeiro (138)
 - 2019
 - Dezembro (163)
 - Novembro (239)
 - Outubro (360)
 - Setembro (245)
 - Agosto (192)
 - Julho (288)
 - Junho (135)
 - Maio (84)
 - Abril (24)
 - Março (83)
 - Fevereiro (172)
 - Janeiro (139)
 - 2018
 - Dezembro (277)
 - Novembro (121)
 - Outubro (155)
 - Setembro (165)
 - Agosto (207)
 - Julho (202)
 - Junho (175)
 - Maio (201)
 - Abril (170)
 - Março (154)
 - Fevereiro (118)
 - Janeiro (166)

Busca

Resumo:

Conteúdo:

Categoria: -- Selecione --



Número: 1136AA0173495

Comunicados

Não foi encontrado nenhum comunicado



Portal do Extrajudicial



Consulta de Validade de Selos e Documentos

Ajuda

Filtros

Tipo de documento

-----Selecione-----

Número*

1136AA0173496

Informe o número conforme a máscara (formato) correspondente, respeitando hífens e pontos quando houver.

Consultar

Voltar

Resultados

- 1136AA0173496 - Firma com valor econômico 2
O documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SOROCABA. CNPJ: 50.333.541/0001-00



Índice de Comunicados

- 2020
 - Janeiro (138)
- 2019
 - Dezembro (163)
 - Novembro (239)
 - Outubro (360)
 - Setembro (245)
 - Agosto (192)
 - Julho (288)
 - Junho (135)
 - Maio (84)
 - Abril (24)
 - Março (83)
 - Fevereiro (172)
 - Janeiro (139)
- 2018
 - Dezembro (277)
 - Novembro (121)
 - Outubro (155)
 - Setembro (165)
 - Agosto (207)
 - Julho (202)
 - Junho (175)
 - Maio (201)
 - Abril (170)
 - Março (154)
 - Fevereiro (118)
 - Janeiro (166)

Busca

Resumo:

Conteúdo:

Categoria: 

Número:

Comunicados

Não foi encontrado nenhum comunicado